



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Institui o **Dia Municipal da Saúde Mental** no calendário oficial do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o **Dia Municipal da Saúde Mental**, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de janeiro.

Art. 2º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea "o", ao inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

[...]

I - no mês de janeiro:

[...]

p) no dia 28 de janeiro, o Dia Municipal da Saúde Mental

Art. 3º O Dia Municipal da Saúde Mental tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do bem-estar psicológico;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

II – incentivar o combate ao preconceito e à discriminação relacionados aos transtornos mentais;

III – estimular a divulgação de informações sobre prevenção, tratamento e acesso aos serviços de saúde mental;

IV – promover o diálogo entre poder público, profissionais da saúde, instituições de ensino e organizações da sociedade civil acerca da promoção da saúde mental.

Art. 4º Na data instituída por esta Lei poderão ser promovidas, de forma facultativa e em colaboração com a sociedade civil, instituições de ensino, entidades de saúde e organizações comunitárias, ações educativas e informativas voltadas à promoção da saúde mental.

Art. 5º As ações relacionadas ao Dia Municipal da Saúde Mental poderão incluir, entre outras iniciativas:

I – palestras, seminários e debates;

II – campanhas educativas e de conscientização;

III – atividades culturais e comunitárias voltadas ao bem-estar emocional;

IV – divulgação de serviços e canais de apoio disponíveis à população.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas por órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 6º O Dia Municipal da Saúde Mental poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vila Velha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 06 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A saúde mental tem se consolidado como um dos principais temas relacionados ao bem-estar e à qualidade de vida da população. Transtornos como ansiedade, depressão, estresse e outras condições psicológicas afetam milhões de pessoas e impactam diretamente a vida familiar, social e profissional dos indivíduos.

No município de **Vila Velha**, a promoção da saúde mental constitui um desafio relevante para o poder público e para a sociedade. O crescimento urbano, as pressões sociais e econômicas, bem como as transformações no mundo do trabalho e nas relações sociais, tornam cada vez mais necessária a ampliação de espaços de debate e conscientização sobre o tema.

Nesse contexto, a criação do **Dia Municipal da Saúde Mental**, a ser celebrado anualmente em **28 de janeiro**, busca fortalecer ações de conscientização, prevenção e informação sobre a importância do cuidado com o equilíbrio emocional e psicológico da população.

A instituição de uma data específica no calendário municipal permite estimular a realização de campanhas educativas, debates públicos, atividades comunitárias e ações de orientação, envolvendo escolas, universidades, profissionais da saúde, organizações sociais e a comunidade em geral.

A iniciativa também contribui para **reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais**, incentivando a busca por ajuda e promovendo maior conhecimento sobre os serviços de apoio disponíveis.

Do ponto de vista jurídico, a proposição encontra fundamento no **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas e de conscientização no calendário oficial municipal constitui prática legislativa consolidada e compatível com a iniciativa parlamentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Importante destacar que o presente projeto **não cria órgãos públicos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao município**, limitando-se a instituir uma data de mobilização social voltada à promoção da saúde mental.

Dessa forma, a proposta representa uma iniciativa simples, porém de grande relevância social, contribuindo para fortalecer a cultura do cuidado com a saúde mental e ampliar o debate público sobre o tema no município de Vila Velha.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.

Rogério Cardoso

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO** em **06/03/2026 15:20**

Checksum: **25E744B537483461632A1466DC89C7C5A65528125B93D36B646FFE420F7F8B0F**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.